



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N.º 1350 , DE 27 DE JUNHO DE 2008.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a **SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrita no CGC sob o n.º 05.882.048/0001-94, localizada à Rua Ana Nery, s/n, Lote 143, Quadra 251, em Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos.

Parágrafo único. O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em parcela única ou não, conforme dispuser o instrumento de convênio.

Art. 2º As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **programação: unidade orçamentária: SEMECE; elemento de despesa: 33.50.39.00; fonte de recursos: próprio; dotação: 12.367.0016.2.028-00.**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 27 de junho de 2008, 120º da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO